

- p1.** Protocolo ANEME – ID-CC
– mais vantagens para os nossos Associados
– Obrigações declarativas para a APA e Entidades Gestoras
- p2.** Editorial . Os Parceiros e as Políticas, as Envolventes e o Destino Nacional
- p3.** Entrevista . Nuno Ribeiro Carvalho . Olivetel, S.A.

- p4.** CERTIF com atividade em 20 países e mais 160 clientes em 2019
- p6.** Portugal 2020 – Novas Candidaturas ao Sistema de Incentivos às Empresas – Domínio da Competitividade e Internacionalização
- p8.** Norma do Código das Sociedades Comerciais que extingue contrato de trabalho é inconstitucional
Obrigações Fiscais

- p9.** Tribunal pronuncia-se sobre o regime fiscal das ofertas a clientes
- p10.** Seleção de Jurisprudência
- p11.** Principais Indicadores Macroeconómicos
Novo direito real de habitação duradoura (DHD)
- p12.** O Mercado Sueco – Subcontratação Industrial
– Feira Elmia Subcontractor



PROTOCOLO ANEME – ID-CC MAIS VANTAGENS PARA OS NOSSOS ASSOCIADOS OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS PARA A APA E ENTIDADES GESTORAS

A ANEME assinou com a ID-CC Consulting, Lda um protocolo para possibilitar o acesso dos nossos associados ao serviço de realização de declarações ambientais, em que essa consultora se especializou. Através deste protocolo, os associados da ANEME dispõem de preços e condições especiais para cumprirem as suas obrigações declarativas periódicas para as entidades

gestoras – SPV, ELECTRÃO, SOGILUB, entre outras – e para a APA – Agência Portuguesa do Ambiente. Incluídos no âmbito do serviço estão mapas MIRR, declarações de colocações no mercado de equipamentos elétricos, embalagens, pilhas e baterias, óleos, pneus, veículos entre outras. A assinatura deste protocolo possibilita aos

associados da ANEME, a libertação dessas tarefas obrigatórias, que tanto tempo consomem, e é especialmente oportuna neste momento por estarem a decorrer as declarações anuais para a APA e entidades gestoras relativamente ao ano de 2019 – até 31 de março. Para mais informações contacte os serviços técnicos da ANEME (dt@aneme.pt)

OS PARCEIROS E AS POLÍTICAS, AS ENVOLVENTES E O DESTINO NACIONAL

Reflexões sobre a trajetória
totalitária do Estado Português

(continuação)

José de Oliveira Guia
o Presidente da Direção da ANEME

10. Os direitos da cidadania são o limite operativo da intervenção do Estado

Sob formas e expressões muito diversas que genericamente invoca e identifica como instrumentos de gestão dos procedimentos administrativos que visam uma maior proximidade aos 'utentes', a máquina do Estado português tem vindo a fazer dos serviços que deveria disponibilizar aos cidadãos - na defesa e na saúde, na educação e na qualificação profissional, no apoio à economia dos bens transacionáveis, nas infraestruturas de transportes e comunicações, na segurança social e nas políticas de cooperação com o universo dos países de língua portuguesa -, um conjunto estrategicamente burocratizado de funções que espartilham e subjugam, em vez de respeitar e servir, a comunidade dos cidadãos. A relação da sociedade civil - parcela substantiva do Corpo Nacional que é depositária e guardiã das memórias, da língua e da cultura da Nação - com os aparelhos político e administrativo do Estado, vem sendo pervertida até ao limite insuportável da inversão de precedências: porque as pessoas precedem a Nação e a Nação precede o Estado - deve este servir a Nação e, portanto, as pessoas.

Ora, com o recurso, por vezes obscuro, à disseminação de abusos e equívocos, o que vem acontecendo é precisamente o contrário: o poder conferido pela Nação ao Estado - rigorosamente o necessário e suficiente para cumprir a sua missão! - vem sendo pervertido e desfigurado, entre outros, pelo expediente de submeter a função judicial à estrita observação e aplicação de leis, decretos-lei ou sucedâneos de hermenêutica variável, com frequência mal redigidos, e que, pior, invadem o território da cidadania - justamente a fonte do poder e do mandato em que o próprio Estado é investido! À função judicial se exige que pondere e decida de acordo com as disposições legais fixadas sob responsabilidade do poder legislativo - titulado, mas recorrentemente não exercido, quer pela Assembleia da República quer pelo Governo. Isto é: aos tribunais, titulares de um dos poderes fundacionais do Estado - o poder judicial -, é criada uma dificuldade acrescida e perversa: a produção dos referenciais de aplicação do direito - as leis! - é, em nome do princípio da separação de poderes, atributo das funções executiva e legislativa, mas como a nenhuma destas é exigida a integração de compe-

tências no ofício de legislar, vem sendo usado, com evidentes e graves riscos, o recurso sistemático à subcontratação desta tarefa essencial e exclusiva do Estado a 'especialistas' que são membros de corporações de interesses privados - incompatíveis portanto com a independência e a isenção exigíveis ao legislador...

Os resultados são conhecidos: para além das inevitáveis disfunções administrativas, é hoje clara a existência de um sistema de cartéis privados de produção legislativa - a que acresce a promiscuidade de alguns dos seus actores exercerem funções em órgãos do Estado, designadamente na Assembleia da República, que não apenas condicionam mas, de facto, pervertem o poder judicial do Estado. Pelo que, sem outras observações que pecariam por redundantes, é justificada a convicção de que está alocada, nos interstícios de poder político nacional, uma hidra de interesses particulares que podem ser fonte das mais graves ofensas a um princípio fundador da democracia: o que fixa a igualdade de todos perante a lei!

(Continua na próxima edição)

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

INFORMAÇÕES DA ANEME EM JANEIRO

Nº	Título	Data
01	JURÍDICA <i>Workshops sobre legislação laboral</i>	02.01.2020
02	JURÍDICA Entrega do relatório único 2019	13.01.2020
03	TÉCNICA Discriminação de ecovalores nas faturas desde 1 de janeiro de 2020	14.01.2020
04	TÉCNICA Marrocos: marcação e verificação de conformidade de alguns produtos, obrigatória a partir de 1 de fevereiro 2020	24.01.2020
05	ECONÓMICA Tabelas de retenção na fonte em sede de IRS para 2020	24.01.2020
06	ECONÓMICA Portugal 2020 - Novas Candidaturas ao Sistema de Incentivos às Empresas. Domínio da Competitividade e Internacionalização	30.01.2020
07	GERAL Quotização para o ano 2020 (tabela de quotas)	29.01.2020
08	JURÍDICA Destaques da legislação nacional - janeiro	31.01.2020

OLIVETEL, S.A.

NUNO RIBEIRO CARVALHO – DIRETOR EXECUTIVO

FOCADA NO CLIENTE, A OLIVETEL ESTÁ HÁ MAIS DE DUAS DÉCADAS EMPENHADA NO FABRICO DE PRODUTOS E DE SOLUÇÕES PARA INFRAESTRUTURAS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE ENERGIA. EUROPA, EUA E ÁFRICA SÃO MERCADOS DE ELEIÇÃO, MAS DE FUTURO A EMPRESA QUER REFORÇAR AINDA MAIS O COMÉRCIO INTERNACIONAL.

Qual é a história da Olivetel, S.A.?

A Olivetel foi fundada no ano 1994 na sequência do enorme desenvolvimento verificado no sector da informática e das telecomunicações. A Olivetel é uma empresa com capital 100% português. A sua atividade foca-se no desenho e no fabrico de produtos, de componentes e de soluções para infraestruturas de Sistemas de Informação, de Telecomunicações e de Energia. Ao longo de mais de duas décadas, a Olivetel S.A. tem sido reconhecida como especialista no fabrico de armários técnicos e de soluções técnicas para acomodar e instalar toda a tecnologia associada a telecomunicações, redes estruturadas e fibra ótica, centros de dados, energia e mobilidade elétrica.

A equipa da Olivetel conta atualmente com 50 colaboradores e a sua Unidade Fabril, assim como toda a cadeia de fabrico, está sediada em Portugal.

A Olivetel é uma empresa certificada no âmbito da Qualidade. No vosso entender, esta política de fazer mais e melhor de forma contínua tem contribuído para um crescimento sustentado da empresa? E a certificação tem ajudado a abrir portas a novos mercados externos?

A Olivetel S.A. definiu desde o início da sua fundação, uma estratégia assente na especialização e inovação, fatores que considera críticos para a criação de valor nestes sectores. Para além da Certificação de Qualidade que detém, a Olivetel faz parte da Rede PME Inovação da COTEC desde o ano 2011. A Qualidade e a Inovação fazem parte do ADN da empresa, uma vez que, além dos produtos *standard* existentes no portfólio com as nossas marcas OLIRACK e ECORACK, todos os dias trabalhamos em projetos customizados onde a criatividade e a inovação são uma constante e uma necessidade para a diferenciação. Estas características têm sido um fator crítico no sucesso de entrada em novos mercados e no crescimento da empresa.

A Olivetel está, desde sempre, orientada para os resultados. De que forma esta aproximação entre a empresa e os clientes tem contribuído para a superação de desafios e do respetivo crescimento da empresa?



É fundamental ter uma orientação para o Cliente. Se assim for, os resultados aparecem. A aproximação que a Olivetel tem com os seus Clientes advém do facto de entendermos que se atingem resultados em conjunto. Compreendendo muito bem os objetivos e as necessidades de cada um dos nossos Clientes e dos seus projetos, permite-nos atuar com um envolvimento mais assertivo e empenhado no desenho e no fabrico de soluções.

O nosso gabinete de engenharia e conceção funciona como uma extensão das competências dos nossos Clientes, colocando ao seu serviço a possibilidade de, em conjunto, desenvolvermos soluções diferenciadoras adaptadas às suas necessidades e desenvolvermos protótipos para experimentação e consequente produção contínua.

Em termos futuros, como é que a Olivetel encara a próxima década? Onde gostaria de investir e que mercados internacionais gostaria de conquistar?

A próxima década será um desafio para a indústria. A inovação de produtos, a automatização de processos e a melhoria da eficiência energética para contribuição ativa na redução de emissões, são áreas onde claramente a Olivetel tem o foco dos investimentos.

A Olivetel já chega a vários mercados através dos seus parceiros, com especial incidência na Europa, nos Estados Unidos da América e em África. Iremos certamente atuar para a consoli-

dação destas relações e analisar criteriosamente o alargamento para novos mercados tendo em conta a volatilidade que hoje os caracteriza.

Qual a importância que reconhece ao trabalho da ANEME na promoção do sector?

A ANEME desempenha um papel importantíssimo. Além de fornecer suporte aos seus associados em temas em que a maioria das PME não dispõem de recursos e conhecimentos para os desenvolver, dá voz à indústria Portuguesa. Num contexto de globalização onde as exigências são cada vez maiores, associações como a ANEME são um fator crítico de sucesso para o bom desempenho das empresas e em consequência para a economia nacional.



OLIVETEL, S.A.
Rua da Cruz, nº 66,
Naves Industriais A-B-C-D-E
Algueirão
2725-663 Mem-Martins

T +351 219 229 840

E info@olivetel.pt

S www.olivetel.pt

CERTIF COM ATIVIDADE EM 20 PAÍSES E MAIS 160 CLIENTES EM 2019

FORTE INCIDÊNCIA EM PRODUTOS DESTINADOS A EXPORTAÇÃO

A CERTIF, líder de mercado na certificação de produtos, angariou em 2019 mais 160 novos clientes, com especial incidência nas áreas de empresas que trabalham com gases fluoretados e de construção.

As relações internacionais, com clientes em 20 países, continuam a ocupar um espaço relevante na atividade da CERTIF e representam 36 por cento da faturação, sendo ainda de salientar que uma grande parte está ligada a produtos que se destinam à exportação.

Sendo o *core-business* da CERTIF a certificação de produtos (em conjugação com a Marcação CE) o volume de negócios desta área representou 76,7% do total, e dentro da certificação de produtos 74% referem-se a produtos de construção.

A CERTIF comemorou 20 anos de atividade em 2019, procurando sempre oferecer um serviço competente e credível, que vá ao encontro das necessidades dos seus clientes e que seja reconhecido pelo mercado.

CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

A distribuição sectorial (certificação de produtos e marcação CE) passou a ser a seguinte:

ÁREA / SECTOR	ESQUEMAS			PRODUTOS		
ANO	19	18	17	19	18	17
Agroindustrial	4	4	4	9	9	9
Construção	20	20	18	87	84	82
Elétrico e Telecomunicações	17	17	17	86	84	78
Outros	7	7	7	16	16	16
Total	48	48	46	198	193	185

CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

A certificação do serviço de instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor que contenham gases fluorados com efeito de estufa manteve a sua dinâmica de crescimento, tendo sido emitidos este ano 145 novos certificados, estando válidos 1300, e mantendo-se vários processos em curso.

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO

A certificação de sistemas de gestão manteve-se como uma atividade complementar, com interesse para clientes com certificação de produto ou serviço.

A situação no final do ano, relativamente a certificados válidos, era a seguinte:

› Sistemas de Gestão da Qualidade	101
› Sistemas de Gestão Ambiental	14
› Sistemas de Gestão da Segurança Alimentar	3
› Sistemas de Higiene e Segurança no Trabalho	1
› Sistemas de Gestão da Energia	1
› Outros	1

CERTIFICAÇÃO DE PROCESSOS

Foi feito o acompanhamento da certificação de sistemas de controlo da produção

Obrigado pela Confiança

CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR
reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo
Presente em 25 países

certif
Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

IPAC IAF IAF ETICS TECEE

R. José Afonso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal - Tel. 351.212 586 940 - Fax 351.212 586 959 - E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

de betão em centrais instaladas em barragens e, no acompanhamento da certificação de um processo de controlo de fabrico em empresa de tijolos cerâmicos em Angola a certificação passou a ser conjunta entre a CERTIF/IANORQ.

CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

A certificação de pessoas resulta de duas parcerias, uma com a ADENE, na área das energias renováveis e eficiência energética, e outra com o CTCV, para auditores de sistemas de gestão da qualidade e ambiente.

Há a salientar que no programa de incentivos para a colocação de janelas eficientes foi considerada obrigatória a certificação dos respetivos instaladores.

Em 2019 foram emitidos 22 novos certificados, o que levou a que, no final do ano, estivessem certificados 202 técnicos nos seguintes domínios:

› Auditores para a norma ISO 9001	4
› Auditores para a norma ISO 50001	26
› Instaladores de janelas CLASSE+	128
› Projetistas de sistemas solares térmicos	2
› Projetistas de térmica de edifícios	23

Dada a sua característica individual este tipo de certificação tem uma grande rotatividade, existindo sempre um elevado número de desistências, que vai sendo compensado com a emissão de novos certificados.

MARCAÇÃO CE

Com o objetivo de dar resposta às solicitações dos seus clientes e dos fabricantes nacionais a CERTIF manteve a política de extensão do seu âmbito a novas normas sempre que necessário, tendo em conta que, para várias normas, a CERTIF é o único Organismo Notificado nacional no âmbito do Regulamento dos Produtos de Construção que pode oferecer esse serviço às empresas e que, se isso não acontecesse, teriam de recorrer a organismos noutros países europeus.

Na Marcação CE existem clientes na Alemanha, Angola, Brasil, Chipre, Dinamarca, Espanha, Grécia, Itália, Irão, Reino Unido, República Checa, Suíça e Turquia.

DAP – DECLARAÇÕES AMBIENTAIS DE PRODUTO

A CERTIF é a única entidade reconhecida pela Plataforma para a Construção Sustentável como organismo de certificação que, com a

sua bolsa de verificadores, atua no âmbito do Sistema DAP Habitat.

Em 2019 foram concluídos seis processos de verificação de DAP's relativos a lâ de rocha, agregado leve de argila expandida, agregado siderúrgico, revestimento cerâmico e dois tipos de pavimentos cerâmicos.


RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A CERTIF privilegia as suas relações internacionais como forma de transferência de *know-how* e para ter um melhor acesso a acordos de reconhecimento que lhe permitam conceder marcas de conformidade comuns e que facilitem a obtenção de acordos

bilaterais para mais fácil acesso a certificados desses países.

A faturação no exterior manteve-se em 36% do seu volume de negócios, proveniente de clientes em mais de 20 países, e havendo a referir que vários trabalhos realizados no exterior são pagos em Portugal.

Para além do seu trabalho com clientes estrangeiros a de muitas certificações de produtos que se destinam à exportação, é de realçar o trabalho realizado pela CERTIF com clientes que não pretendem obter um certificado português, mas sim certificações estrangeiras indispensáveis para o acesso a esses mercados.



INFEIRA
Incentivos | Formação | Consultoria

☎ 227 419 350 📍 Rua do Murado, Ap. 58, 4536-902 Mozelos
✉ geral@infeira.pt 🌐 www.infeira.pt



PORTUGAL 2020

NOVAS CANDIDATURAS AO SISTEMA DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS DOMÍNIO DA COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

AVISO Nº 10/SI/2020 – PROJETOS AUTÓNOMOS DE FORMAÇÃO (ATÉ 30-12-2020)

Tem como objetivo específico intensificar a formação dos empresários e gestores para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão, assim como dos trabalhadores das empresas, apoiada em temáticas associadas à inovação e mudança, através do:

- Aumento da qualificação específica dos trabalhadores em domínios relevantes para a estratégia de inovação e internacionalização das empresas;
- Aumento das capacidades de gestão das empresas para encetar processos de mudança e inovação.

› Tipologia de projetos e modalidades de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos de formação de empresas, na modalidade de candidatura individual, por via de ações de formação autónomas, que visem objetivos de inovação e competitividade, através da qualificação específica dos empresários, gestores e trabalhadores das empresas, para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão reforçando a sua produtividade.

Na candidatura deve ficar explicitada a associação do projeto de formação a investimentos em domínios relevantes como a inovação e transferência de tecnologia, a adoção de tecnologia no domínio da Indústria 4.0, a internacionalização ou a qualificação das empresas, de modo a potenciar o desenvolvimento de atividades produtivas mais intensivas em conhecimento e criatividade e com forte incorporação de valor acrescentado nacional.

› Área geográfica de aplicação e natureza dos beneficiários

São beneficiárias as empresas (PME e não PME) com localização nas regiões NUTS II do continente – Norte, Centro e Alentejo, que cumpram os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção apresentadas no presente aviso, podendo para o efeito dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada.

› Taxas de financiamento, data limite e forma da apresentação da candidatura

Os incentivos a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável, são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa base de 50%, acrescida das majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 70%.

- Majoração em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
- Majoração em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas e em 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas.

As candidaturas devem ser efetuadas até as 19h do dia 30 de dezembro de 2020, sendo indispensável, o registo prévio e autenticação no Balcão 2020.

CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA

Colaborado por: PO ISE, PO 2020, ERASMUS+

Cursos Profissionais 2020

FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS

- **FM - Formação Modular Certificada**
Ações curta duração | Ciclos de formação
- **EFA - Cursos de Educação e Formação de Adultos**
- **RVCC - Profissional e Dupla Certificação**

- Formação à Medida para Empresas
- Apoio Técnico e Organizacional
- Formação Contínua - Aperfeiçoamento
- Formação Contínua Certificada
- Formação Pedagógica de Formadores

... Uma Profissão! ... Um Futuro!
... 100% de Empregabilidade!

- **CET - Cursos de Especialização Tecnológica**
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)
- **APZ - Cursos de APRENDIZAGEM**
Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional
- **CEF - Educação e Formação de Jovens**
Nível 2 - Confere o 9º Ano + Qualificação Profissional

FORMAÇÃO de JOVENS e ADULTOS

Erasmus+
Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA

Apoios Sociais

- Bolsa de Formação
- Subsídio de Alimentação e Transporte

www.cenfim.pt
www.facebook.com/cenfim.pt

NÚCLEOS em: Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE : Rua do Açúcar, 88 . 1950-010 LISBOA . Telef.: 21 861 01 50 . Fax: 21 868 49 79 . Site: www.cenfim.pt . E-mail: dir@cenfim.pt
ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400 . 4100-187 PORTO . Apartado 8006 . 4109-601 PORTO . Telef.: 22 618 21 64/77 . Fax: 22 618 95 96

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL | AIMMAP | aneme

AVISO N.º 06/SI/2020 – SISTEMA DE INCENTIVOS QUALIFICAÇÃO DAS PME (ATÉ 30-06-2020)

O objetivo específico consiste em estimular a tipologia de Investimento designada por Qualificação das PME através da concessão de apoios financeiros a projetos que contribuam para o reforço das capacidades de organização e gestão das PME, incluindo, o investimento em desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva, redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços e a utilização de TIC.

Atribui-se assim, um claro enfoque a investimentos no domínio da diferenciação, diversificação e inovação, na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado, relacionados com:

- Capacitar preferencialmente as PME para integrar redes de fornecedores globais, inovadores e internacionalmente competitivos;

- Alavancar a integração de tecnologias que facilitem a adaptação à Indústria 4.0. e aos fundamentos da Economia Circular;

- Promover a adaptação aos requisitos tecnológicos dos processos e produtos que proporcionem *know-how* especializado, recursos e conhecimento crítico, maior produtividade, mais flexibilidade e maior qualidade dos produtos;

- Substituir importações aumentando o valor acrescentado nacional e as exportações.

› Tipologia de projetos e modalidades de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- Inovação organizacional e gestão;
- Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC);
- Criação de marcas e design;
- Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos;

- Proteção de propriedade industrial;
- Qualidade;
- Transferência de conhecimento;
- Distribuição e logística;
- Eco-inovação;

› Área geográfica de aplicação e natureza dos beneficiários

Os beneficiários são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica com localização na região NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

› Taxas de financiamento, data limite e forma da apresentação da candidatura

Os incentivos são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa de 45%, à exceção da região NUTS II Lisboa em que é aplicada uma taxa máxima de 40%. Valoriza-se a contratação de novos recursos humanos qualificados (com nível 6 ou superior) com competências na área de inovação, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo.

Os apoios revestem a forma de incentivo não reembolsável e as empresas podem candidatar-se até ao dia 30-06-2020.

› OUTROS CONCURSOS ABERTOS

Chamamos a atenção que está disponível no balcão 2020 informação detalhada sobre os vários concursos abertos no âmbito do Sistema de Incentivos às Empresas – Domínio da Competitividade e Internacionalização entre as quais, realçamos os seguintes:

› Aviso N.º 01/SI/2020

Internacionalização das PME
– até 25-05-2020 (Informação Económica nº 6).

› Aviso N.º 04/SI/2020

Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (ID&T)/
/Projetos Individuais – até 30-06-2020.

› Aviso N.º 05/SI/2020

Inovação Produtiva/Clube de Fornecedores – até 30-06-2020.

› Aviso N.º 07/SI/2020

Inovação Produtiva/Projetos Individuais – até 20-04-2020.

› Aviso N.º 08/SI/2020

Inovação Produtiva/Projetos Individuais Territórios de baixa
Densidade – até 07-09-2020.

› Aviso N.º 09/SI/2020

Empreendedorismo Qualificado e Criativo – até 20-04-2020.

› Aviso N.º 11/SI/2020

Projetos de Formação em processos de Inovação – até 30-12-2020.

› Aviso N.º 20/SI/2018

Qualificação das PME – Vale Economia Circular (Aviso encerrado
para o Norte 2020 e para o Centro 2020) – até 31-12-2020.

› Aviso N.º 21/SI/2018

Qualificação das PME – Vale Comércio
(Aviso encerrado para o Norte 2020 e para o Centro 2020)
– até 31-12-2020.

› Aviso N.º 23/SI/2018

Empreendedorismo Qualificado e Criativo – Vale Incubação
(Aviso encerrado para o Norte 2020 e o Centro 2020)
– até 31-12-2020.

Aviso N.º 24/SI/2018

ID&T – Vale Oportunidades de Investigação – até 31-12-2020.

Aviso N.º 29/SI/2018

Qualificação das PME – Vale Indústria 4.0 (Aviso encerrado
para o Norte 2020 e o Centro 2020) – até 31-12-2020.

Os respetivos avisos encontram-se publicados no Portal 2020
– www.portugal2020.pt.

NORMA DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS QUE EXTINGUE CONTRATO DE TRABALHO É INCONSTITUCIONAL

O Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 774/2019, de 27 de janeiro, declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do Código das Sociedades Comerciais que determina a extinção do contrato de trabalho, que tenha sido celebrado há menos de um ano, do trabalhador que seja designado administrador da sociedade empregadora. Esta decisão fundamenta-se no facto de tal norma ter sido considerada de legislação laboral, instituindo uma nova causa de extinção do contrato de trabalho e a sua aprovação não ter respeitado o direito de participação das organizações representativas dos trabalhadores. A presente declaração de inconstitucionalidade não afeta, contudo, a segunda parte da mesma norma, que prevê tão só a suspensão do contrato de trabalho de trabalhador nas mesmas circunstâncias, e vigora apenas para o futuro, após a sua publicação.

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 16 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de janeiro – periodicidade mensal;

Até ao dia 20 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS e IRC;

Até ao fim do mês de abril Entrega das importâncias liquidadas em janeiro e/ou fevereiro;

Até ao fim do mês Pagamento da totalidade ou da 1ª prestação do Pagamento Especial por Conta (PEC) do IRC;

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IRC

Até ao fim do mês declaração de alterações para opção pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades, ou comunicação de inclusão ou saída de sociedades do perímetro.

IVA

Até ao dia 10 Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em janeiro;

Até ao dia 12 Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas.

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira



Fale connosco:
+351 211 978 951
comercial@g27.eu
www.g27.eu

Cartão de frota mais competitivo do mercado

- Poupe dinheiro e trabalho na gestão da sua frota automóvel
- A melhor oferta comercial e financeira, concebida para PME's
- Crédito sem custos e sem garantias bancárias
- Sem comissões, anuidades ou consumos mínimos, com a G27 o cliente apenas paga o combustível abastecido
- Rede em franco crescimento com 92 postos em Portugal e 4 postos em Espanha
- Recuperação de lua e Net Invoicing no mercado espanhol



TRIBUNAL PRONUNCIA-SE SOBRE O REGIME FISCAL DAS OFERTAS A CLIENTES

ABÍLIO SOUSA

IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

O regime fiscal das ofertas a clientes foi sempre um tema suscetível de várias interpretações, gerando, por vezes, contencioso desnecessário. Uma das grandes questões que se colocam prende-se com a necessidade de identificar os destinatários concretos das mesmas, tema sobre o qual se pronunciou o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, no processo 81/03.5BTSNT.

Neste informativo vamos efetuar o enquadramento das ofertas, para efeitos de IVA e de IRC.

Dedutibilidade dos gastos com ofertas no Código do IRC

Em sede de IRC, importa desde logo distinguir oferta de donativo.

As ofertas a clientes não têm um regime específico em sede de IRC. Neste sentido, constituem gasto dedutível dentro dos limites de razoabilidade (naturalmente subjetivos) estabelecidos pelo artigo 23.º do Código do IRC. Recorde-se que para a determinação do lucro tributável, são dedutíveis todos os gastos e perdas incorridos ou suportados pelo sujeito passivo para obter ou garantir os rendimentos sujeitos a IRC. Assim, podemos considerar que as ofertas têm como objetivo manter e fidelizar clientes, garantindo assim rendimentos futuros.

Já os donativos de existências são, na sua essência, donativos em espécie e como tal devem seguir as regras do n.º 11 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Assim, no caso de donativos em espécie, o valor a considerar, para efeitos do cálculo da dedução ao lucro tributável, é o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados.

Enquadramento em sede de IVA

Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º do Código do IVA, consideram-se transmissões de bens, as transmissões gratuitas de bens da empresa quando, relativamente aos mesmos, tenha havido dedução total ou parcial do imposto. Não há, contudo, sujeição a imposto, ainda que tenha havido lugar à dedução total ou parcial do IVA contido nos bens objeto de transmissão gratuita, nos casos em que se esteja perante ofertas de valor unitário igual ou inferior a € 50,00 e cujo valor global anual não exceda cinco por mil do volume de negócios do sujeito passivo no ano civil anterior, em conformidade com os usos comerciais, conforme n.º 7 do artigo 3.º do Código do IVA.

Caso o valor da oferta ultrapasse o valor estabelecido no n.º 7 do artigo 3.º do Código do IVA,

há obrigatoriedade de liquidação de imposto, salvo, naturalmente, se não tiver exercido o direito à dedução do correspondente imposto suportado a montante.

Saliente-se que as transmissões de bens a título gratuito, para posterior distribuição a pessoas carenciadas, efetuadas ao Estado, a instituições particulares de solidariedade social e a organizações não-governamentais sem fins lucrativos, estão isentas de IVA ao abrigo do n.º 10 do artigo 15.º do Código do IVA.

A questão da identificação do beneficiário

No processo acima identificado, as ofertas em

causa prosseguiram o fim de fidelizar os clientes e era prática corrente neste sector de atividade, e “era hábito, principalmente na altura do Natal, efetuar ofertas de bacalhau, charcutaria, vinhos, queijos, peças de prata e cristal, que eram levadas diretamente a casa dos clientes”.

Concluiu o Acórdão que para que uma determinada despesa com a natureza de oferta seja dedutível nos termos do n.º 1 do referido 23.º do Código do IRC, não é necessário, em regra, que se encontrem perfeitamente identificados os destinatários concretos da mesma, posição que sempre defendemos nas ações de formação.



SOAPP 

O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em www.new-consulting.pt ou para o 229 364 140.

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

PACTO DE PERMANÊNCIA – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

1. Nos termos do disposto no art. 137º do Código do Trabalho, só quando o empregador tenha de suportar avultadas despesas, no sentido de muito significativas ou análogas às despesas extraordinárias, com a formação do trabalhador, se pode justificar a assunção por parte deste de uma obrigação de permanência de prestação de trabalho para aquele por período determinado de tempo que não ultrapasse os três anos.

2. Não repugna considerar que apenas uma formação que exceda a formação genérica ou essencial dada pelo empregador ao trabalhador para que exerça cabalmente as suas funções, pode justificar a assunção por parte deste de uma obrigação de permanência de prestação de trabalho durante aquele período de tempo, como forma de retorno ou compensação pelo investimento económico em formação feito pelo empregador.

3. Trata-se de uma formação profissional que assuma relevo em termos do enriquecimento curricular do trabalhador mediante a aquisição

de novas capacidades técnicas ou teórico-práticas no âmbito das funções para que foi contratado ou quando a formação profissional esteja relacionada com necessidades de atualização dessas capacidades, sobretudo, quando o trabalhador desempenhe funções que impliquem o manuseamento de equipamentos de forte pendó tecnológico, que, como é notório, estão sujeitos a frequentes evoluções, com a consequente necessidade de atualização por parte dos seus operadores ao longo do tempo.

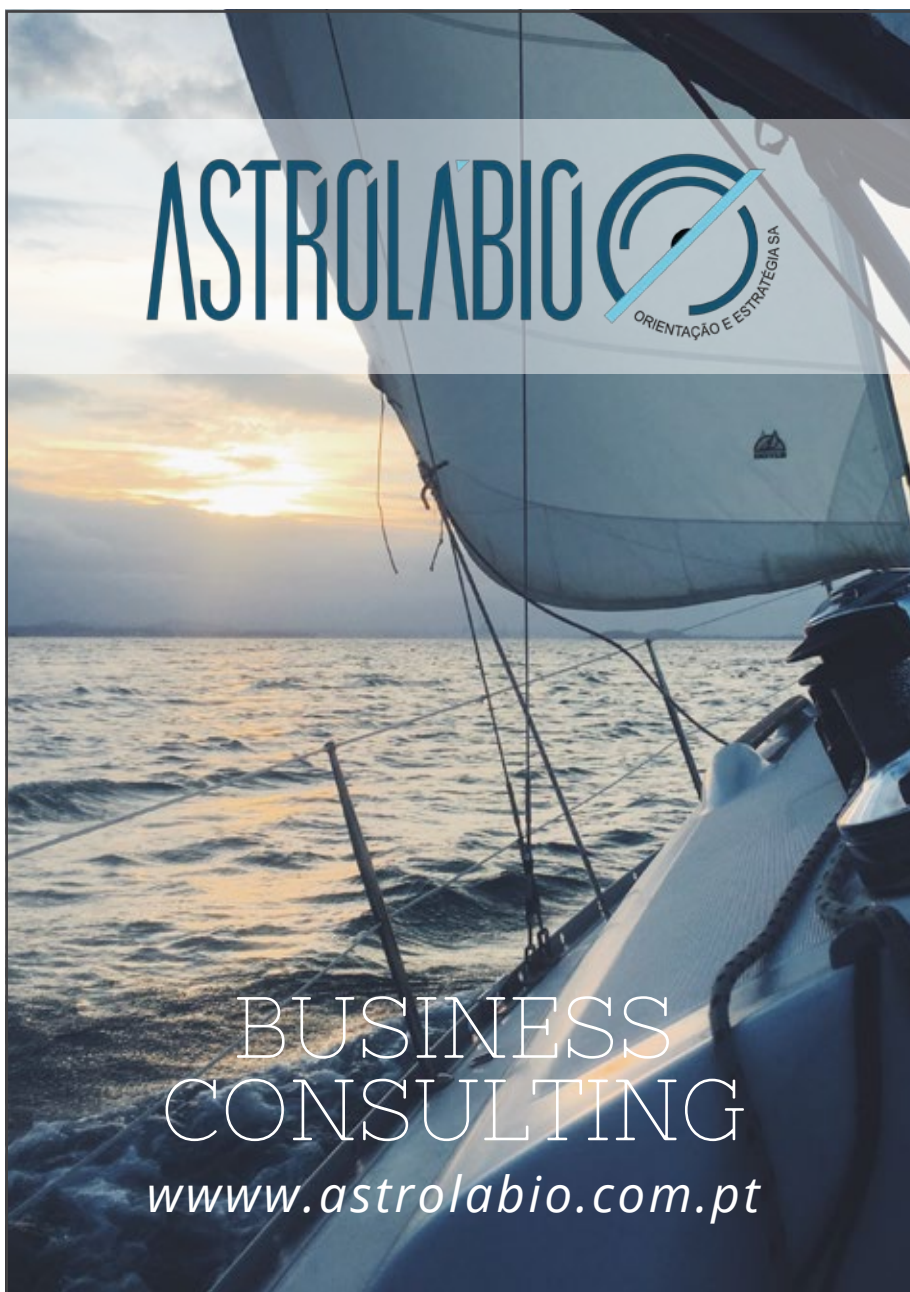
Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 15.01.20

DESPEDIMENTO – JUSTA CAUSA – DEVER DE LEALDADE – DEVER DE RESPEITO E URBANIDADE

I. Tendo a Ré instituído a regra de todas as trabalhadoras, quando chegavam à fábrica, terem de colocar os telemóveis numa caixa, podendo embora fazer uso dos mesmos nas pausas de trabalho, regra essa instituída dado a A. utilizar muitas vezes o telemóvel no horário de trabalho, consubstancia justa causa de despedimento da A. o comportamento desta que: i) tinha disponível no seu cacifo um telemóvel que funcionava, mas deixando outro que não funcionava na caixa no sentido de fazer crer que se encontrava a cumprir o determinado; ii) ao ter sido confrontada com tal facto pela legal representante da Ré, lhe disse que o seu telemóvel estava na caixa, tendo-o ido buscar e mostrou-lho, dizendo que o mesmo não tinha bateria; iii) posteriormente, após a abertura do cacifo, onde se encontrava o outro telemóvel e com isso confrontada, disse à mencionada legal representante “Sua besta. És uma cabra. Ordinária”, o que foi presenciado por terceiro (fornecedor da Ré) e iv) agravado pelo facto de, tendo-lhe sido nesse dia comunicado que estava suspensa e que lhe iria ser instaurado procedimento disciplinar, a A., no dia a seguir ter-se apresentado nas instalações da Ré e pedido para falar com a legal representante, quando esta se lhe dirigia, lhe virou as costas e lhe disse, em tom sarcástico, “Xau amor”.

II. Os comportamentos referidos no ponto anterior violam, de forma grave e de modo a tornar inexigível a manutenção da relação laboral: o referido em i) e ii), os deveres de lealdade e de boa-fé na execução contratual e no seu relacionamento com a Ré; e, o referido em iii), os deveres de respeito e urbanidade [deveres estes violados também pelo referido em iv), ainda que este, por si só e desacompanhado dos demais, não constituísse justa causa para o despedimento].

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 10.12.2019



PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – JANEIRO DE 2020

INDICADOR	UNIDADE	2018	2019	4.º Trim 19	Out 19	Nov 19	Dez 19	Jan 20
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	198 119,4 2.6	202 412,7 2.2	51 018,4 2.2				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	204 304,8 4.3	212 253,9 3.9	53 691,2 3.9				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	84 953,6 4.5	88 137,7 3.7	22 519,1 6.3	5 593 8.4	5 233 8.4	4 585 5.4	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	83 265,0 5.7	87 594,8 5.2	22 003,5 3.2	7 251 6.6	6 961 1.0	6 010 1.2	
Índice de Produção Industrial total	VH VM12	0.1	-2.5	0.5	-2.2 -3.1	0.4 -2.8	3.3 -2.4	
Índice de Produção Industrial indústria transformadora	VH VM12	-0.4	-1.1	-0.7	-2.2 -1.7	-0.3 -1.3	0.5 -1.1	
Emprego Total	VH %	2.3	1.0	0.5				
Taxa de Desemprego	%	7.0	6.5	6.7				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1.0	0.3	0.3	0.0 0.4	0.3 0.4	0.4 0.3	0.8 0.4
Taxa de câmbio do euro valores médios	dólares				1,105	1,105	1,111	1,110
Brent valores médios (barril)	dólares				59,71	63,21	67,31	63,83
Taxas de Juro Euribor (3M), fim do período	%	-0.31	-0.38		-0.40	-0.40	-0.38	-0.39

FONTE:

INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais – Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

NOVO DIREITO REAL DE HABITAÇÃO DURADOURA (DHD)

O DL nº 1/2020, de 9 de janeiro, cria o direito real de habitação duradoura (DHD), no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH).

O DHD permite que uma ou mais pessoas residam de forma permanente e vitalícia numa habitação, através da realização de contrato com o proprietário do imóvel.

O morador tem a obrigação de pagar ao proprietário uma caução inicial – que lhe pode ser devolvida, em parte ou na totalidade, se renunciar ao DHD durante os primeiros 30 anos de residência na habitação – e uma prestação mensal.

O valor da caução é estabelecido por acordo entre o morador e o proprietário, tendo obrigatoriamente que ser entre 10% e 20% do valor mediano de venda de mercado da habitação, de acordo com a sua localização e dimensão. Este valor mediano é calculada com base no indicador de preço de venda por m² divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística.

O valor da prestação mensal é livremente estabelecido entre o morador e o proprietário.

O DHD pretende ter algumas vantagens para o proprietário da habitação:

- › Rentabilidade estável e segura, dado que a garantia da caução paga pelo morador extingue o risco do não pagamento por este das contrapartidas devidas ou de não realização das obras que deve efetuar;
- › Redução significativa do custo da gestão do seu património edificado, pois é o morador que tem a seu cargo a realização das obras de conservação ordinária e o pagamento das despesas relativas às mesmas, às taxas municipais e ao IMI;
- › Possibilidade de gerir e rentabilizar o capital correspondente à caução paga pelo morador;
- › Direito de reaver a habitação em estado de conservação, no mínimo, médio, em caso de extinção do direito. Quando recupera a habitação, se não tiver sido assegurado pelo morador o estado de conservação da habitação, no mínimo, médio, o proprietário pode deduzir as despesas das obras no saldo da caução a devolver ao morador.

Quanto ao morador, o DHD pode igualmente ter benefícios:

- › Direito a residir toda a vida numa habitação. O morador goza de um direito vitalício, que só pode ser extinto se ele assim o dese-

jar ou se entrar em incumprimento definitivo do contrato;

- › Muito menor necessidade de investimento (e endividamento, se for caso disso) em comparação com a aquisição de casa própria;
- › Solução alternativa em condições de estabilidade e segurança para as situações em que a aquisição com recurso a crédito não é possível ou desejável;
- › Solução para os proprietários ocupantes que desejem vender a sua habitação sem comprometer o acesso a uma nova solução habitacional em condições de estabilidade: reinvestindo apenas uma pequena parte do valor de venda têm acesso a uma nova habitação de forma estável, libertando a verba restante para complementar o orçamento familiar ou reinvestir;
- › Direito à devolução, total ou parcial, da caução, caso opte por renunciar ao DHD nos primeiros 30 anos de vigência do mesmo, podendo posteriormente reutilizar esse montante para aceder a outra solução habitacional mais adequada ao seu percurso pessoal, familiar ou profissional;
- › Possibilidade de hipotecar o DHD se precisar de contratar crédito para pagar a caução.

FEIRAS

- ▷ **METALLOBRABOTKA**
Moscovo - Rússia
25 a 29 maio (visita empresarial)
- ▷ **BIEMH - Bilbao - Espanha**
25 a 29 maio (visita empresarial)
- ▷ **MIDEST - Paris - França**
9 a 12 junho
- ▷ **METALMADRID**
Madrid - Espanha
30 setembro a 1 outubro
- ▷ **ELMIA SUBCONTRACTOR**
Jönköping - Suécia
10 a 13 novembro

MISSÕES

- ▷ **Missão Gana - Acra**
julho
- ▷ **Missão Argélia - Argel**
data a definir

SESSÕES DE ESCLARECIMENTO

MARÇO

- ▷ **Legislação ambiental (16h)**
17 e 18 de março
- ▷ **Passaporte de segurança (14h)**
30 e 31 de março

ABRIL

- ▷ **Tempo de trabalho (2h)**
1 de abril - Évora
2 de abril - Lisboa
3 de abril - Marinha Grande

- ▷ **Cessação do contrato de trabalho (2h)**
1 de abril - Évora
2 de abril - Lisboa
3 de abril - Marinha Grande

- ▷ **Como migrar para a ISO 45001:2018 (8h)**
14 de abril

MAIO

- ▷ **Legislação/avaliação de conformidade legal (8h)**
5 de maio
- ▷ **Segurança de máquinas e equipamentos de trabalho (8h)**
19 de maio
- ▷ **Segurança na condução e manobra de empilhadores (8h)**
a definir brevemente

O MERCADO SUECO SUBCONTRATAÇÃO INDUSTRIAL – FEIRA ELMIA SUBCONTRACTOR

A Suécia é, atualmente, uma das economias mais desenvolvidas, competitivas e modernas do mundo, conciliando um sistema assente nas tecnologias de ponta com um extenso leque de benefícios sociais e elevados padrões de vida. A posição preponderante da economia sueca é explicada ainda por outros fatores, tais como um alto grau de maturidade tecnológica, uma capacidade inovadora liderante, uma cultura empresarial muito sofisticada e um ambiente macro-económico estável.



A feira "Elmia Subcontractor" é o mais importante salão profissional dedicado à Subcontratação Industrial que se realiza nos países nórdicos e o maior evento do sector na Suécia.

Localizada em Jönköping, no centro da área mais populosa, é uma excelente oportunidade para obter uma visão geral da indústria sueca, contando com cerca de 1200 expositores de 30 países afetos ao sector da subcontratação e mais de 15000 visitantes.



A Suécia é um Estado próspero, constituindo-se, no âmbito da União Europeia (UE), como a 6ª maior economia em 2016 (em termos de Produto Interno Bruto a preços de mercado) e a 3ª no que respeita ao PIB per capita. Como sucede em países que privilegiam o bem-estar da sociedade, dispõe de um vasto sector público, o que se reflete num consumo privado que representa, ainda assim, 44,5% do PIB, inferior à média europeia e onde as desigualdades ficam igualmente aquém dos valores médios observados na Europa. A excelência do país em termos de investigação e desenvolvimento (I&D) faz da Suécia uma localização atrativa para investidores internacionais em alta tecnologia.



Para mais informações consulte o portal da feira em www.elmia.se/en/subcontractor/